

**RESOLUÇÃO DO (A) PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA Nº 01/2023**

Define os Critérios de credenciamento de orientador nos Cursos de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva - UnB.

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, no uso das atribuições regimentais, e considerando os dispositivos da Resolução da Câmara de Pesquisa e Pós-graduação (CPP) 002/2011 e da Resolução da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) 080/2021, em reunião realizada em 23/01/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer os requisitos mínimos para o credenciamento de orientadores de **MESTRADO ACADÊMICO** no PPGSC.

I - Título de Doutor;

II - Apresentar, no modelo da Tabela (anexo I), as publicações de sua autoria em revistas classificadas no Qualis CAPES, Área da Saúde Coletiva como: **A1-100; A2-85; A3- 75; A4-60; B1-35; e B2-25**, considerando os últimos quatro anos, contando a partir da data de solicitação do credenciamento. Será considerada a pontuação total que seja igual ou superior a **500 (quinhentos) pontos**.

III - Oferecer por ano, no mínimo, uma disciplina do Programa.

**Art. 2º** Estabelecer os requisitos mínimos para o credenciamento de orientadores de **DOCTORADO** no PPGSC.

I - Título de Doutor;

II - Apresentar, no modelo da Tabela (anexo I), as publicações de sua autoria em revistas classificadas no Qualis CAPES, Área da Saúde Coletiva como: **A1-100; A2-85; A3- 75; A4-60; B1-35; e B2-25**, considerando os últimos quatro anos, contando a partir da data de solicitação do credenciamento. Será considerada a pontuação total que seja igual ou superior a **700 (setecentos) pontos**.

III - Oferecer por ano, no mínimo, uma disciplina do Programa.

**Art. 3º** Estabelecer os Critérios de Descredenciamento para orientadores no PPGSC.

I - Os orientadores de Mestrado e/ou de Doutorado serão descredenciados se deixarem de cumprir o previsto no Art. 1º e no artigo no Art. 2º desta Resolução. Quanto ao item produção científica, haverá descredenciamento se for registrada queda, por dois anos consecutivos, atingindo valores abaixo dos previstos nos Art. 1º e Art. 2º, sendo levado em consideração o ano do calendário completo para o cômputo do quadriênio.

**Art. 4º** Procedimento para solicitação de credenciamento:

I - Preenchimento do Formulário de Credenciamento;

II - Currículo Lattes atualizado e referente à Produção Bibliográfica e às orientações dos últimos 4 (quatro) anos, a partir da data de solicitação;

III - Listagem das publicações e pontuação de acordo com os requisitos mínimos (Tabela Anexo I);

IV - Carta de solicitação de credenciamento, assinada, na qual conste o comprometimento de oferecer por ano, no mínimo, uma disciplina (especificar disciplinas já existentes no Programa), a indicação da(s) linha(s) de pesquisa nas quais atuará no PPGSC, e, ainda, sua concordância com o preenchimento periódico dos instrumentos de acompanhamento propostos pelo Programa.

**Art. 5º** Revoga-se a Resolução PPGSC nº 01/2018.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 23 de janeiro de 2023.

**ANEXO I À RESOLUÇÃO Nº 01/2023**
**TABELA PARA CREDENCIAMENTO PPGSC - ARTIGOS CIENTÍFICOS**

Os periódicos podem ser consultados no link:

<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>

| Ano | Nome do periódico | Autores | Título do artigo | Doi /Link | Classificação Qualis CAPES Saúde Coletiva | Número de pontos Qualis   |
|-----|-------------------|---------|------------------|-----------|---|---------------------------|
|     |                   |         |                  |           |   |                           |
|     |                   |         |                  |           |   |                           |
|     |                   |         |                  |           |   |                           |
|     |                   |         |                  |           |   | <b>Total da pontuação</b> |



Documento assinado eletronicamente por **Ximena Pamela Claudia Díaz Bermudez, Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva da Faculdade de Ciências da Saúde**, em 10/03/2023, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unb.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **9450152** e o código CRC **7E03A427**.

Referência: Processo nº 23106.028590/2023-57

SEI nº 9450152